



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00181

LEI Nº 1.989, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987

"Acrescenta § 3º, no artigo 6º, da Lei nº 1.632, de 13 de dezembro de 1983".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado o seguinte parágrafo 3º, ao artigo 6º, da Lei 1.632, de 13 de dezembro de 1.983, alterado pela Lei 1.672, de 28 de dezembro de 1984:

"Artigo 6º -

§ 3º - Os aposentados e pensionistas ficam isentos do desconto de que trata este artigo, sem prejuízos dos benefícios da presente lei".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de novembro de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 03 de novembro de 1987.

NOELI APARECIDA DE ALMEIDA

Auxiliar da Procuradoria